

LEI Nº 1.370

" Autoriza doação à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, dos materiais que menciona e dá outras providências "

O Povo do Município de Ibiá - Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou, e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

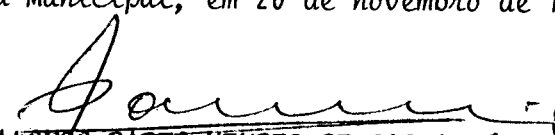
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, os materiais utilizados na iluminação pública ornamental, instalados na Praça Santa Cruz, nesta cidade.

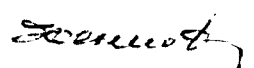
Art. 2º - Consta da doação a que se refere no Art. 1º, os seguintes materiais: 24 (vinte e quatro) postes de aço escalonado reto, de 4,50 m; 24 (vinte e quatro) luminárias ornamentais, para lâmpadas a vapor de mercúrio de 125 '' Watts, tipo IJ12-B0, marca Tecnowatt.

Parágrafo Único - A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, fica obrigada a efetuar a operação e manutenção da iluminação pública ornamental acima mencionada e providenciar a documentação necessária à transferência dos materiais a que se refere neste artigo, para o que, o Executivo Municipal lhe outorga em caráter irrevogável, por instrumento de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 20 de novembro de 1.990


ALONZO BARTO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


HONÓRIO HERMETO DE PAIVA REIS
Secretário Executivo